



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE Nº. 003/2017

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS**, através da Secretaria Municipal de Administração, sito no Largo do Mineiro, 135, torna público que estará realizando licitação na modalidade **CONVITE**, para contratação de pessoa física ou jurídica para **Locação de imóvel para atender a Instalação do Conselho Tutelar**, sendo do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**. A Comissão de Licitações de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores, e as cláusulas e condições deste Convite, receberá os envelopes da documentação e propostas, no dia **17/03/2017** até as **14 horas**, e serão abertos na mesma data e horário.

1.0) DO OBJETO:

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA ATENDER A INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, CONFORME DESCRIÇÕES ABAIXO:

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SOLICITAÇÃO 27

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	Valor mensal	Valor Total
01	01	UN	Imóvel, localizado no centro, com no mínimo 52m ² , 3 (três) ambientes (salas distintas) e 1 (um) banheiro. O imóvel deve conter os requisitos mínimos de acessibilidade para a instalação do Conselho Tutelar.		

2.0) DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE LOCAÇÃO

O prazo de locação do imóvel, objeto deste Convite é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, por até 60 (sessenta) meses.

3.0) CONTRATAÇÃO / LOCAÇÃO

A locação objeto desta Carta Convite será estabelecida consoante as regras próprias de locação. Antes da assinatura do contrato o município encaminhará servidor municipal para fazer auditoria do espaço a fim de comprovar as condições indicadas na proposta, caso não correspondam com a proposta a mesma será desclassificada, e também caso não seja assinado o contrato de locação por quaisquer outro motivo, devidamente fundamentado, poderá o órgão licitante convocar as outras proponentes classificadas, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

4.0) DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão apresentar-se a Licitação, empresas e pessoas físicas, convidadas ou não no cadastro de fornecedores, sendo extensivo aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte quatro) horas antes da apresentação das propostas.

O envio da Declaração de Recebimento do edital é obrigatório para fins de participação, sendo que será aceito também, como forma de recebimento, através de email.

No caso de pessoa jurídica a empresa poderá ser representada na sessão de abertura dos envelopes pelos seus sócios gerentes ou procuradores legalmente habilitados ou credenciados, desde que apresentado o instrumento procuratório/credenciamento, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

Os envelopes referentes a esta licitação, deverão obedecer à seguinte numeração e denominação:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

- Envelope nº 01 Documentação
- Envelope nº 02 Propostas

Todos os envelopes deverão trazer impressos em seus subscritos as seguintes referências:

Envelope nº 01 Documentação

- 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
- 2 – Licitação nº. 03/2017 MODALIDADE CONVITE
- 3 – Razão Social da empresa ou nome da pessoa física licitante;

Envelope nº 02 Proposta

- 1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
- 2 – Licitação nº. 03/2017 MODALIDADE CONVITE
- 3 – Razão Social da empresa ou nome da pessoa física licitante;

5.0) DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1) PARA PESSOA FÍSICA:

5.1.1. Documentos referentes a habilitação:

- a) Cédula de Identidade ;
- b) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

5.1.2 – Documentos referentes à Qualificação técnica:

- a) Certidão de Cadastro Imobiliário do imóvel no Município de Arroio dos Ratos - RS
- b) Declaração de Legítimo possuidor do Imóvel para fins de locação, nos termos da legislação aplicável.

No caso de pessoa jurídica, o envelope de documentação deverá conter:

- Prova de regularidade relativo à **Seguridade Social – INSS.**
- Prova de regularidade relativo ao **FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.**
- Certidão Negativa de Débito Municipal.
- Certidão Negativa de Débito Fazenda Federal.
- Certidão Negativa de Débito Estadual.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.0) – DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1) Declaração de Idoneidade, conforme Anexo III;

6.2) As cópias dos documentos devem ser autenticadas, com exceção dos que forem retirados da internet.

6.5) As autenticações poderão ser feitas diretamente no setor de compras da prefeitura mediante apresentação do documento original antes do horário de abertura da licitação.

6.6) Se não constar prazo de validade ou documento comprobatório nas certidões, serão considerados 60 (sessenta) dias de validade, contados da emissão.

6.7) O licitante deverá apresentar Certidão Atualizada do Registro de Imóveis da propriedade a ser locada.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

6.8) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.8.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8.2) A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9) As empresas e ou pessoas físicas convidadas deverão manifestar-se, por escrito ou e-mail o interesse ou desinteresse na participação do certame. A manifestação deverá ser encaminhada ao Setor de Compras no prazo máximo de 24h de antecedência da apresentação das propostas, as confirmações de participação poderão ser enviadas para e-mail susipmar@gmail.com ou celoipmar@gmail.com, ou no endereço Rua Largo do Mineiro nº135.

7.0) DA PROPOSTA

A proposta deverá preferencialmente ser **redigida conforme modelo em anexo**, apresentada em única via, isenta de emendas ou rasuras, assinada pelo titular da empresa ou por representante devidamente qualificado, indicando nome ou razão social do proponente, endereço completo, bem como nome, número de inscrição no CPF/MF e Numero do Registro da Carteira de Identidade, caso pessoa jurídica indicar o cargo na empresa.

7.1 – Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

7.2 – O preço deverá ser proposto em **valor unitário MENSAL e total / ANUAL**, em moeda nacional, admitindo-se até 02 (duas) casas após a vírgula.

7.1) O não cumprimento de qualquer uma das exigências acima, acarretará na desclassificação do licitante.

8.0) – DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1) O critério para a aceitabilidade dos preços será o seguinte: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

8.2) Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

9.0)- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Será efetuado mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.1) O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente, razão pela qual a licitante deverá informar na proposta de preços, dados bancários.

A despesa decorrente desta licitação correrá pela seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Órgão: 03

Unidade: 03.01



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

Funcional: 04.122.1216
Projeto/Atividade: 1.015
Elemento: 3.3.90.36.00.00.00.0001
Código Reduzido: 000043

10.0) – DO JULGAMENTO

10.1) Esta licitação é do tipo **Convite** e o julgamento será realizado pela comissão de licitações, levando em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado como critério de desempate o sorteio em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10.3) Será considerado vencedor o licitante que apresentar o menor preço em conformidade com o critério de aceitabilidade deste Edital.

10.4) Esta licitação será processada e julgada nos termos do artigo 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93

A abertura dos envelopes se dará pela ordem numérica dos mesmos. Ao licitante inabilitado será devolvido fechado o envelope proposta. Serão desclassificadas:

I – as propostas que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação.

II – as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

11.0) DO CONTRATO

O prazo de locação do imóvel, objeto deste Convite é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, por até 60 (sessenta) meses.

12.0) DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração** pelo secretário Everton Vieira, sendo que após a conferência do serviço, os mesmos deverão enviar ao Setor de Compras e Licitações um relatório confirmando se estão atendendo as exigências Contratuais.

13.0) DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As previstas na legislação vigente, pertinentes ao objeto.

14.0) DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da lei 8.666/93.

15.0) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer disposições deste convite.

15.2) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e proposta exigidas no convite e não apresentadas na reunião de recebimento.

15.3) Não serão admitidas, por qualquer motivo modificações ou substituições das propostas, ou qualquer outros documentos bem como não serão aceitas propostas diversas das constantes dos documentos apresentados.

15.4) Não serão admitidas a esta licitação, empresas suspensas ou impedidas de licitar.

15.5) A Administração, anulará ou revogará esta licitação nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

15.6) Fica vedada a transferência total ou parcial para terceiros, das obrigações assumidas em consequência desta licitação.

15.7) O locador é responsável pelos danos ou prejuízos que causar a qualquer título a este órgão ou a terceiros, em decorrência da entrega do objeto da licitação, respondendo por si e seus sucessores.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

15.8) O licitante que apresentar proposta relativa a esta licitação subentender-se-á que aceita todas as condições deste Convite, bem como que recebeu todos os documentos e informações sobre as condições locais para a entrega do material.

15.9) A Comissão Permanente de Licitações, dirimirá as dúvidas que suscitem este convite. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar ata e contrato, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão.

OBS: Não serão lançadas em ata consignações que visarem sobre matéria objeto de recurso próprio, documentos de habilitação e proposta financeira, conforme art. 109, inciso I, a e b da Lei 8.666/93.

15.10) Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários. Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93.

15.11) O Locador vencedor do certame, terá o prazo de **90 (noventa) dias** para regularizar o Alvará de Bombeiros – **PPCI**, contados da assinatura do contrato.

15.12) Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da comarca de São Jerônimo, excluído qualquer outro.

16.0) DAS INFORMAÇÕES

As informações referentes a presente licitação, serão prestadas pelo setor de compras da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta-feira das 8h às 17h, pelo fone: (51) 3656.1029 ou pelo email susipmar@gmail.com.

APROVO O CONVITE

Arroio dos Ratos, 09 de Março de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital se encontra examinado e aprovado
por esta Procuradoria-Geral.
Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:
OAB:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I

PROPOSTA

(NO CASO DE PESSOA JURIDICA DEVERÁ SER REDIGIDA EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA)

LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE Nº. 03/2017

NOME PESSOA FÍSICA / JURIDICA : _____

CPF / CNPJ : _____

ENDEREÇO : _____

DO OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, CONFORME DESCRIÇÕES ABAIXO:

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SOLICITAÇÃO 973

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	Valor mensal	Valor Total
01	01	UN	Imóvel, localizado no centro, com no mínimo 52m², 3 (três) ambientes (salas distintas) e 1 (um) banheiro. O imóvel deve conter os requisitos mínimos de acessibilidade para a instalação do Conselho Tutelar.		

Carimbo e assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II

CONTRATO 000/2017

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR PARA AS SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, VINCULADA AO CONVITE 03/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, registrada perante o CNPJ sob o nº. 88.363.072/0001-44, isento de Inscrição Estadual, estabelecida no Largo do Mineiro, 135, Arroio dos Ratos, RS, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Luciano Leites Rocha, de nacionalidade brasileira, com residência e domicílio em Arroio dos Ratos/ RS, carteira de identidade nº. 6071159211, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 907.552.270-34, abaixo assinado.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida na Rua nº. Bairro, município de, RS, Fone, representada por, de nacionalidade brasileira, ESTADO CIVIL, PROFISSÃO, com residência e domicílio em- RS, à Rua, Bairro, carteira de identidade nº., expedida pela SSP/RS e CPF nº.

As partes acima qualificadas têm entre si, certas e ajustadas o presente contrato, vinculado ao **CONVITE nº 01/2017**, o qual reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterações posteriores, Lei complementar 123/2006, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Contratado se compromete a locar o objeto conforme as descrições a seguir:

1.1) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SOLICITAÇÃO 27

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	Valor mensal	Valor Total
01	01	UN	Imóvel, localizado no centro, com no mínimo 52m ² , 3 (três) ambientes (salas distintas) e 1 (um) banheiro. O imóvel deve conter os requisitos mínimos de acessibilidade para a instalação do Conselho Tutelar.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O **LOCATÁRIO** pagará mensalmente ao **LOCADOR**, a importância de R\$ (.....) mensais, à título de aluguel, totalizando R\$ (.....) ao ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, **com início em**, podendo ser prorrogado, até o limite de 60(sessenta) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO VENCIMENTO

O aluguel mensal indicado na cláusula anterior deverá ser pago pelo **LOCATÁRIO** até décimo útil do mês subsequente ao vencido, através de depósito na seguinte conta corrente: Banco:.....Agencia.....n.º da C.C.....

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de mora no pagamento dos aluguéis e encargos previstos no presente contrato, ficará o **LOCATÁRIO** obrigada ao pagamento do principal, acrescido de juros de mora de 1% ao mês, multa de 2% ao mês e correção monetária na forma da lei, sem prejuízo dos demais acréscimos e penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

As despesas provenientes do referido termo serão custeadas com recursos próprios do Município e correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

Órgão: 03

Unidade: 03.01

Funcional: 04.122.1208

Projeto/Atividade: 2.019

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.0001

Código Reduzido: 000050

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS E CARGOS

As partes ajustam que o pagamento do Imposto Predial e Territorial do imóvel objeto do presente contrato, assim como a taxa de coleta de lixo e outros encargos ficarão por conta do **LOCADOR**, durante a vigência da locação, comprometendo-se o **LOCATÁRIO** em entregar ao **LOCADOR** todos os avisos de lançamento de Impostos, tão logo o receba, bem como todos os avisos e correspondências que digam respeito ao **LOCADOR**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Obriga-se o **LOCATÁRIO** a efetuar o pagamento do consumo de água, luz, telefone e internet que vir a consumir, seguro e demais serviços de terceiros que contratar.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

1º) Não poderá o **LOCATÁRIO** fazer modificações ou transformações no imóvel, nem introduzir quaisquer benfeitorias sem que haja prévio consentimento por escrito do locador, ditas benfeitorias, mesmo que necessárias, uma vez introduzidas ficarão incorporadas ao imóvel locado, não dando ao **LOCATÁRIO** direito de retenção ao término da locação e nem lhe possibilitando a exigência de qualquer indenização por conta das mesmas.

2º) O **LOCATÁRIO** não poderá sublocar, ceder, transferir ou emprestar o imóvel locado, no todo ou em parte.

3º) No caso de desapropriação do imóvel objeto da locação, ficará o **LOCADOR** desobrigado por todas as cláusulas deste contrato.

4º) Ocorrerá também a rescisão do pleno direito do presente Contrato, se o **LOCATÁRIO/LOCADOR** infringir obrigação legal ou cometer grava infração contratual.

5º) No caso do imóvel objeto de locação ser colocado à venda, o **LOCATÁRIO** não poderá impedir que os interessados o visitem, devendo para tanto fixar os respectivos horários, que não poderá ser anterior às 8:00 (oito) horas, nem ultrapassar às 17:00 (dezessete) horas.

6º) O **LOCATÁRIO** obriga-se a manter tudo como recebeu e a sua própria custa, de forma a tudo restituir na mais perfeita ordem e no mesmo estado de conservação, higiene e perfeito funcionamento, quando findo ou rescindido o presente Contrato, de modo que possa ser imediatamente ocupado, sem que isso dependa de qualquer conserto, reparação ou pintura, o imóvel deverá ser entregue limpo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO

Findo o prazo de locação previsto no presente contrato e o **LOCATÁRIO** permanecer no imóvel, poderá ser o mesmo prorrogado por Termo Aditivo, sendo o índice utilizado para a correção dos valores será o IPCA/IBGE acumulado no período.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

1º) Se o **LOCATÁRIO** pretender desocupar o imóvel antes do término do presente contrato, deverá, no prazo de (trinta) dias, comunicar por escrito o **LOCADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VENDA DO IMÓVEL

Se os proprietários, ora **LOCADORES**, pretenderem **VENDER** o imóvel objeto do presente contrato, comprometendo-se em respeitar o disposto no art.27 da Lei nº 8.245/91 – Lei do Inquilinato, ou seja, conceder mediante **NOTIFICAÇÃO** o **LOCATÁRIO** o direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

Sujeita-se o presente contrato nas disposições previstas na Lei 8.666/93 e subsidiariamente, no Código Civil Brasileiro no que pertine e na Lei nº 8.245 de 18/10/1991, ficando assegurado ao **LOCADOR** e **LOCATÁRIO** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a locação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inciso I).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

- I - Unilateralmente, pela contratante;
- II - Por acordo das partes

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da **Secretaria Municipal de Administração** pelo Secretário Everton Vieira, sendo que após a conferência do serviço, os mesmos deverão enviar ao Setor de Compras e Licitações um relatório confirmando se o imóvel está atendendo as exigências Contratuais.

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de São Jerônimo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Arroio dos Ratos, 09 de Março de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CONTRATADA

EVERTON VIEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Este contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria-Geral.

Em ____-____-____.

Assessor (a) Jurídico (a)

Nome e/ou carimbo:

OAB:



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III

CONVITE nº. 03/2017

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **PROPONENTE** da Licitação instaurada pelo **MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS-RS**, na modalidade **CONVITE nº. 03/2017**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o **PODER PÚBLICO** em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma o presente.

Arroio dos Ratos-RS, de de 2017.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA (Se **PROCURADOR**, anexar cópia da **PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV

(EM FOLHA TIMBRADA DE EMPRESA)

DECLARAÇÃO

DECLARO QUE A EMPRESA _____,

RECEBEU AO CONVITE N° 03.2017, LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, NO DIA ____/____/2017.

Carimbo da empresa

Assinatura do Representante